



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE ENFEITAS
10 de ABR 2018
Mib. Preto, Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

22

ALTERA A REDAÇÃO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.017, DE 04 DE JANEIRO DE 1968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.017, de 04 de janeiro de 1968, que autoriza a transferência de área de terreno da classe de bens de uso comum para a classe de bens patrimoniais do Município e faz doação ao Governo do Estado, para construção de grupo escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação ao Estado de São Paulo, área de terra, a seguir descrita, que fica desafetada, destinada à construção de escola estadual, conforme abaixo discriminada:

I – uma área destinada a praça pública, situada neste município, com frente para a Rua Marques da Cruz, localizada no loteamento Jardim Conceição, entre as Ruas Machado de Assis e Eduardo Prado, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Marques da Cruz, distante 2,50 metros do alinhamento predial da Rua Eduardo Prado, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Marques da Cruz na distância de 83,50 metros, daí deflete à direita e segue pelo chanfro da esquina das Ruas Marques da Cruz e Machado de Assis na distância de 3,54 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Machado de Assis na distância de 80,10 metros, até a divisa do loteamento Vila Lobato e do prédio nº 691 da Rua Machado de Assis de propriedade do Centro Espírita Aprendizes do Evangelho (matrícula nº 124.395), daí deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel na distância de 44,00 metros, daí deflete à esquerda e segue confrontando com um terreno localizado na Rua Eduardo Prado, constituído pelo lote nº 10 da Vila Lobato, de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

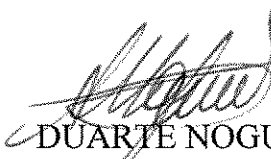
Gabinete do Prefeito

propriedade de Pedro Abrahão Além Neto e sua mulher Terezinha Aparecida Pantoni Além (matrícula nº 124.393), na distância de 54,20 metros, até o alinhamento predial da Rua Eduardo Prado, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Eduardo Prado na distância de 97,87 metros, daí deflete à direita e segue pelo chanfro da esquina das Ruas Eduardo Prado e Marques da Cruz na distância de 3,54 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 7.195,35 metros quadrados, matrícula nº 184.805, cadastro municipal nº 164.579.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Nove de Julho, 378, Sumaré – Ribeirão Preto-SP – (14015-170)
F. 3519-3910

Ribeirão Preto, 9 de agosto de 2016

Ofício nº 604/2016-GD

Ref.: Regularização de área – EE Prof. Walter Ferreira

Folhas:	02
Proc.: 02/1	31 266.0
Ass./Car.	

Sr. Procurador,

Para a necessária regularização documental e atualização do SGI – Sistema de Gerenciamento Imobiliário do Governo do Estado de São Paulo, solicitamos a V. Excia. os valiosos préstimos junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto no sentido de ser realizada a regularização de titularidade e abertura da competente Matrícula referente a “área da qual não constam suas medidas lineares nem sua área territorial, sendo delimitada pelas ruas Eduardo Prado, Marques da Cruz e Machado de Assis” do loteamento Jardim Conceição, conforme consta de averbação à Transcrição nº 12142, L. 3-I, fl. 246 (cópia anexa), atualmente ocupada pela Unidade Escolar supra referenciada, enviando-nos a seguir a Certidão atualizada.

Ademais, solicitamos-lhe verificar a existência de ato legal autorizador da doação da referida área à Fazenda do Estado de São Paulo, informando-nos.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos-lhe nossos agradecimentos antecipados e os mais elevados protestos de estima e consideração.

Simone Maria Locca
RG 21.605.624
Dirigente Regional de Ensino

Ao

Ilustre Sr. Procurador Municipal

DR. MARCELO RODRIGUES MAZZEI

Secretaria de Negócios Jurídicos

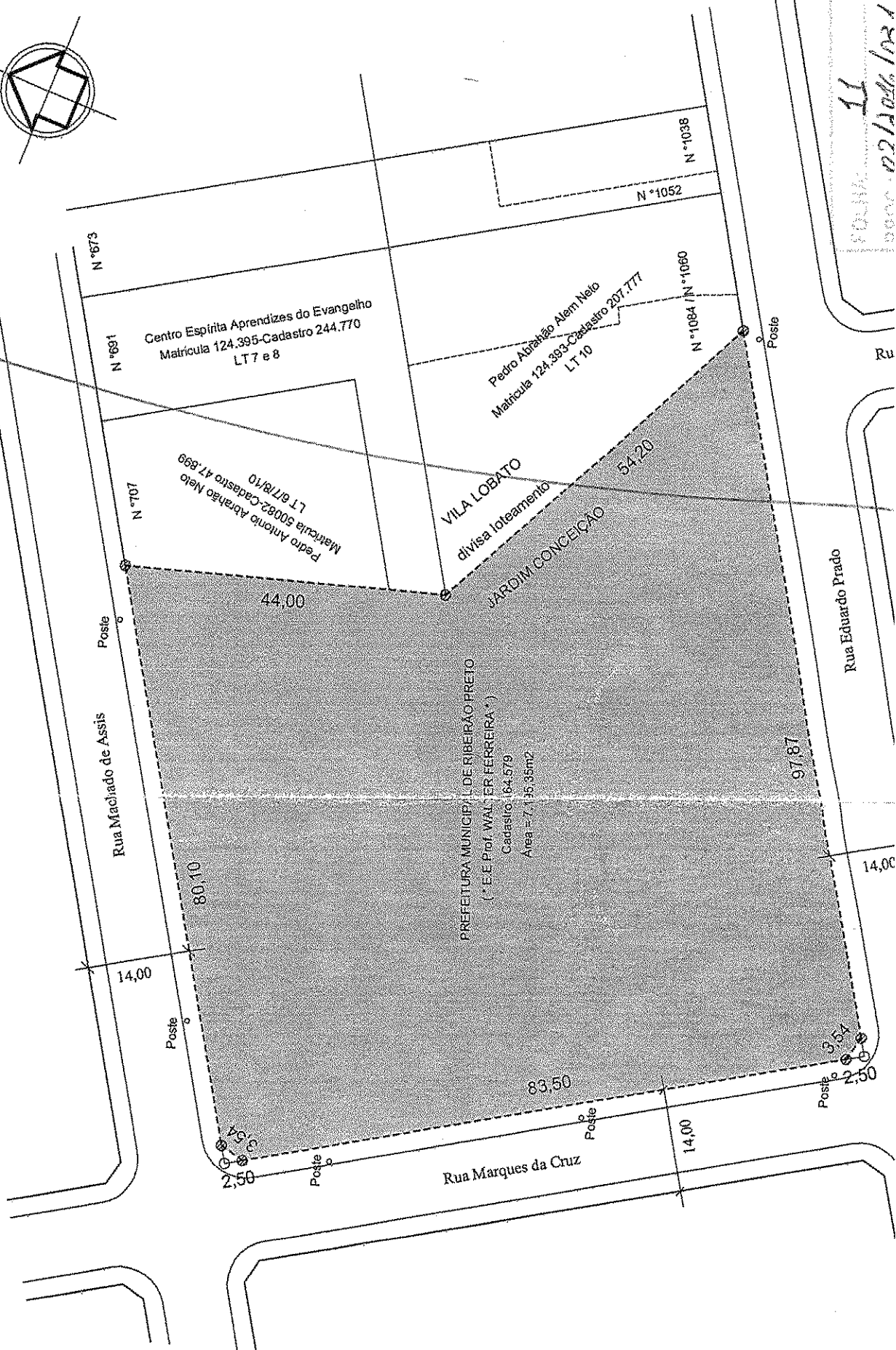
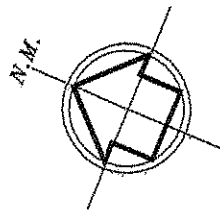
Rua Orestes Morandini, 210 – Jardim Iguatemi

Ribeirão Preto – SP

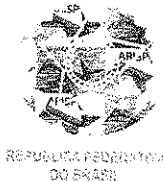
14091-280

/acm

ATRICULA, QUE A ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL
S LÍVITAS, COM A MINHA PROPRIEDADE,
IO AS DIVISAS EXISTENTE "IN LOCCO" E



11
02/12/2016 10:21:17



1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

Proc. 02 (6, 03) 1266-0 - fl. 3
Adriana Sedassari Mazzo
Ag. Administração - Sec. Neg. Jurídicos

MATRÍCULA

184.805

FICHA

01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2018.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

IMÓVEL: Área destinada a praça pública, na rua Marques da Cruz - Jardim Conceição.

Uma área destinada a praça pública, situada neste município, com frente para a rua Marques da Cruz, localizada no loteamento Jardim Conceição, entre as ruas Machado de Assis e Eduardo Prado, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da rua Marques da Cruz, distante 2,50 metros do alinhamento predial da rua Eduardo Prado, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Marques da Cruz na distância de 83,50 metros, daí deflete à direita e segue pelo chanfro da esquina das ruas Marques da Cruz e Machado de Assis na distância de 3,54 metros, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Machado de Assis na distância de 80,10 metros, até a divisa do loteamento Vila Lobato e do prédio nº 691 da rua Machado de Assis de propriedade do Centro Espírita Aprendizes do Evangelho (matrícula nº 124.395), daí deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel na distância de 44,00 metros, daí deflete à esquerda e segue confrontando com um terreno localizado na rua Eduardo Prado, constituído pelo lote nº 10 da Vila Lobato, de propriedade de Pedro Abrahão Além Neto e sua mulher Terezinha Aparecida Pantoni Além (matrícula nº 124.393), na distância de 54,20 metros, até o alinhamento predial da rua Eduardo Prado, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Eduardo Prado na distância de 97,87 metros, daí deflete à direita e segue pelo chanfro da esquina das ruas Eduardo Prado e Marques da Cruz na distância de 3,54 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 7.195,35 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 164.579.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 12.142 (livro 3 "I", fls. 246) de 30 de setembro de 1947 e loteamento inscrito sob nº 74 (livro 8 "C", fls. 220 a 229). Matrícula aberta nos termos do artigo 195-A da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2018 - (prenotação nº 437.473 de 30/10/2017).

O Escrevente: [Assinatura] (José Luis Maranhã Alves).

Prenotação nº: 437473

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 184805 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.

Ribeirão Preto-SP, 21/02/2018 - 11:40:56

[] Thales Pavan - Escrevente

[] Camenluci Mafra Terra - Escrevente

[x] Christiane Regina Silva Téo - Escrevente

[] Aparecida Albino Nunes - Escrevente

* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Folha... 1/1



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 8767/2018
Data: 19/04/2018 Horário: 14:07
Legislativo -

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2018.

Of. n.º 1.790/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“ALTERA A REDAÇÃO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.017, DE 04 DE JANEIRO DE 1968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Complemento

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.017, de 04 de janeiro de 1968, que fez a doação de área para o Governo do Estado de São Paulo, para construção de escola, na Vila Lobato.

A Secretaria do Estado da Educação solicitou à Administração Municipal, a abertura de matrícula da área doada ao Estado a fim de regularizar a documentação e atualizar o Sistema de Gerenciamento Imobiliário do Governo do Estado de São Paulo, conforme cópia em anexo do ofício.

Assim, a Prefeitura Municipal providenciou a matrícula da área doada na Vila Lobato, onde encontra-se construída a E.E. Prof. Walter Ferreira.

No entanto, verificou-se que a descrição da área na Lei nº 2.017/1968 não confere com o memorial descritivo e o mapa do local.

Isso porque, na referida lei de doação consta uma área total de 6.981,60 metros quadrados e o correto são 7.195,35 metros quadrados.

Dessa forma, se faz necessária a alteração da descrição constante do artigo 1º da Lei nº 2.017/1968, nos termos da matrícula nº 184.805 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A